



# Câmara Municipal de Mossoró

## Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte  
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE  
PARLAMENTAR DE COMBATE À FOME E À  
DESIGUALDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE  
MOSSORÓ/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica criada a Frente Parlamentar de Combate à Fome e à Desigualdade Social no âmbito da Câmara Municipal de Mossoró/RN.

**Parágrafo único.** A Frente Parlamentar terá caráter suprapartidário e buscará congregiar parlamentares desta Casa Legislativa, entidades da sociedade civil e a população em geral, com o objetivo de promover a defesa de propostas, políticas, projetos, programas e ações governamentais e não governamentais voltados ao desenvolvimento social e humano sustentável, com foco na redução da vulnerabilidade social dos cidadãos de Mossoró/RN.

**Art. 2º** - São objetivos da Frente Parlamentar de Combate à Fome e à Desigualdade Social:

**I** – Debater e elaborar um Plano de Ação para garantir alimentação adequada e segurança alimentar aos cidadãos de Mossoró/RN;

**II** – Estudar e propor medidas inovadoras para o combate ao desperdício de alimentos;

**III** – Promover seminários, debates, fóruns, audiências públicas e outros eventos relacionados aos temas de combate à fome e à desigualdade social;

**IV** – Realizar estudos e apresentar soluções ao Poder Executivo Municipal, visando à melhoria das políticas públicas na área social;

**V** – Discutir e propor mecanismos que garantam, de forma qualificada, o acesso da população às políticas públicas de distribuição de alimentos e geração de renda.



# Câmara Municipal de Mossoró

## Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte  
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

**Parágrafo único.** A Frente poderá contar com a participação, na condição de membros colaboradores, de entidades representativas da sociedade civil organizada que tenham, entre seus fins institucionais, um ou mais dos objetivos previstos nos incisos deste artigo.

**Art. 3º** - As atividades da Frente Parlamentar e Popular de Combate à Fome e à Desigualdade Social terão caráter temporário, com vigência de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta resolução, sendo facultada a participação de todos os Vereadores.

**Parágrafo único.** A Frente Parlamentar poderá interagir com frentes parlamentares de outros municípios ou das Assembleias Legislativas estaduais, visando à troca de experiências, à articulação de políticas regionais e ao fortalecimento das ações em defesa dos direitos da criança e do adolescente.

**Art. 4º** - A estrutura organizacional da Frente Parlamentar e Popular será composta por:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário(a);
- IV – Membros.

**Art. 5º** - A eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a) da Frente Parlamentar será realizada em sua primeira reunião, por meio de votação entre os membros presentes.

**Parágrafo único.** Os mandatos dos cargos eletivos terão vigência concomitante ao período de funcionamento da Frente, conforme disposto no Art. 3º desta Resolução.

**Art. 6º** - A Frente Parlamentar e Popular será composta por Vereadores que aderirem voluntariamente, além de representantes de órgãos públicos estaduais e municipais, profissionais da área social e membros de entidades filantrópicas que atuam no combate à fome e à desigualdade social.

**Art. 7º** - As reuniões da Frente Parlamentar terão caráter público, sendo permitida a participação da comunidade e de entidades interessadas.

**Art. 8º** - É vedado aos membros da Frente Parlamentar receber qualquer tipo de vantagem pessoal ou remuneração pelo exercício de suas atividades na Frente.

**Art. 9º** - Compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal providenciar os atos formais



# Câmara Municipal de Mossoró

## Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte  
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

necessários para a constituição e o funcionamento da Frente Parlamentar e Popular de Combate à Fome e à Desigualdade Social.

**Art. 10º** - As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 11º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES João Niceras de Morais

Mossoró/RN, 20 de Fevereiro de 2025.

---

Kayo Freire  
Vereador PSD



# Câmara Municipal de Mossoró

## Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte  
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

### JUSTIFICATIVA

A Resolução cria a Frente Parlamentar e Popular de Combate à Fome e à Desigualdade Social na Câmara Municipal de Mossoró/RN, com o objetivo de articular esforços entre parlamentares, sociedade civil e especialistas para propor e implementar ações concretas de segurança alimentar, redução das desigualdades e desenvolvimento social. A Frente buscará promover o diálogo entre diversos atores, combater o desperdício de alimentos, fortalecer políticas públicas e incentivar a participação popular. Espera-se que a iniciativa reduza a insegurança alimentar, amplie o acesso a programas sociais e fortaleça a conscientização sobre o tema, contribuindo para um futuro mais justo e igualitário no município.

Por tais razões, justifica-se plenamente a aprovação desta Resolução.

Mossoró/RN, 20 de Fevereiro de 2025.

---

Kayo Freire  
Vereador PSD